

TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 186/2025

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 083/2025 de prestação de serviços que entre si fazem a **Companhia de Saneamento Municipal - CESAMA** e a empresa **Construtora Lauz Ltda.**

A **CONTRATANTE**, Companhia de Saneamento Municipal - CESAMA, empresa pública municipal, situada nesta cidade na Av. Rio Branco, 1843 – 8° ao 11° andares – Centro, CNPJ n° 21.572.243/0001-74, neste ato representada pelo seu representante legal, abaixo assinado, e a **CONTRATADA** empresa **Construtora Lauz Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n° **29.376.511/0001-94**, situada na Av. Senador João Lira, 212, CXPST 136, Jaguaribe, João Pessoa/PB, CEP 58.015-150, neste ato representada pelo seu representante legal, abaixo assinado, em conformidade com a Lei 13.303/2016 e com o Regulamento interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA, conforme justificativa nas páginas 198 e autorização da Diretoria de Desenvolvimento e Expansão na página 207, constantes no **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 030/25** do Processo Eletrônico n° 2363/2025 (Dataged), firmam o presente aditivo conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Este instrumento acresce ao contrato original o valor estimado de **R\$ 12.777,50 (doze mil, setecentos e setenta reais e cinquenta centavos)**, referente ao aditivo de acréscimo de serviços que representa 25% do contrato original com fundamento no art. 81, inciso II e §1° da Lei 13.303 de 30 de junho de 2016 e cláusula oitava do contrato original (8.7).

CLÁUSULA SEGUNDA:

Ratificam-se as demais cláusulas do contrato original que não foram alteradas por este instrumento.

E por estarem assim ajustados, subscrevem o presente termo, na forma eletrônica¹.

Juiz de Fora, data da assinatura eletrônica

Lincoln Santos Lima
Diretor Presidente – **CESAMA**

Laudízio da Silva Diniz
CONSTRUTORA LAUZ LTDA

¹ Código de Processo Civil – Art. 784, §4º

A Lei nº 14.620/2023 incluiu o §4º ao art. 784 do CPC, reforçando a força executiva dos contratos eletrônicos:

“§ 4º Nos títulos executivos constituídos ou atestados por meio eletrônico, é admitida qualquer modalidade de assinatura eletrônica prevista em lei, dispensada a assinatura de testemunhas quando sua integridade for conferida por provedor de assinatura.” (grifo nosso).

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-9200